

INTER TÍTULOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ 34.007.109/0001-72

Termo de Apuração de Votos

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

A Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administrador”), inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46, na qualidade de instituição administradora do **Inter Títulos Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário**, inscrito no CNPJ/ME 34.007.109/0001-72 (“Fundo”), vem, por meio do presente termo, divulgar a apuração do resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 19 de agosto de 2022, nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Consulta Formal”).

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre:

- i. a alteração do público alvo do fundo, alterando-o de investidores em geral, que possuam situação financeira, objetivo de investimento e tolerância a risco compatíveis com o objetivo e a política de investimento do Fundo e que conheçam, entendam e aceitem os riscos relacionados à carteira do Fundo, para exclusivamente Investidores Profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM no 30, de 11 de maio de 2021;
- ii. a divisão do patrimônio do Fundo por 2 (duas) classes de Cotas, de modo que as cotas existentes sejam alocadas em cada uma destas 2 (duas) classes, da seguinte forma: (i) Cotas Classe A, que, em caso de liquidação do Fundo receberão o pagamento de prêmio equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor patrimonial da cota na data da liquidação (“Prêmio de Resgate”), que serão atribuídas a todos os cotistas, exceto o Banco Inter; e (ii) Cotas Classe B, que, em caso de liquidação do Fundo, não receberão o pagamento de prêmio, e serão atribuídas exclusivamente ao Banco Inter;
- iii. a dissolução e liquidação antecipada do Fundo, com consequente resgate da totalidade das Cotas;
- iv. a autorização para que, em caso de liquidação antecipada do Fundo: (i) os titulares das Cotas da Classe A recebam o valor do patrimônio do Fundo, na proporção de suas Cotas, após o pagamento de todas as dívidas e despesas inerentes ao Fundo, exclusivamente em moeda corrente nacional, observando-se o Prêmio de Resgate atribuído às cotas Classe A e; (ii) que os titulares das Cotas da Classe B recebam o valor do patrimônio do Fundo, na proporção de suas Cotas, após o pagamento de todas as dívidas e despesas inerentes ao Fundo, em moeda corrente nacional ou, caso não haja recursos suficientes para tanto, mediante a entrega dos ativos integrantes do patrimônio do Fundo; e

- v. as alterações necessárias no Regulamento do Fundo, decorrentes da aprovação dos itens (i) a (ii) acima, o qual passará a vigor conforme anexo III a esta convocação.

Foram recebidos os votos em resposta à Consulta Formal de Cotistas representando 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, excluídas as participações das pessoas conflitadas, referidas nos incisos I a VI do §1º do art. 24 da Instrução CVM nº 472/08 (“Votos Computáveis”) que após a devida apuração restaram todas as matérias REPROVADAS, na forma do resultado abaixo:

	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
Deliberação (i)	15,92%	63,18%	20,90%
Deliberação (ii)	26,37%	60,70%	12,94%
Deliberação (iii)	24,88%	61,69%	13,43%
Deliberação (iv)	26,37%	43,28%	30,35%
Deliberação (v)	32,34%	35,82%	31,84%

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2022.

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADOR